Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação
Em 14 / 6 / 18

em 08 de junho de 2018

Mensagem nº 33/18
Proc. nº 24693/18

MENSAGEM N.º 33/18
DOCUMENTO N.º 24901/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial, visando atender despesas relacionadas à criação do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI."

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 13/6/18
VENCE EM: 27/8/18

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP

amv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camilla
EM 13/06/18 *às* 16h23

Mensagem nº 33/18

PROJETO DE LEI Nº 88/18
DOCUMENTO Nº 24911/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, visando atender despesas relacionadas à criação do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI."
Proc. nº 24693/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender despesas relacionadas à criação do Fundo Municipal de Saneamento e de Infraestrutura – FMSAI, com os seguintes códigos:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.06.02.18.452.0056.1001.4.4.90.52.00	100.000,00
02.06.02.18.452.0056.1007.4.4.90.51.00	400.000,00
02.06.02.18.452.0056.2098.3.3.90.30.00	200.000,00
02.06.02.18.452.0056.2098.3.3.90.39.00	300.000,00
02.06.02.18.452.0056.2143.3.3.90.39.00	4.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasses financeiros oriundos da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *